

**SUESTE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**MANUAL DE EXECUÇÃO E DIVISÃO DE  
ORDENS**

**AGOSTO de 2025**

Versão 2.1

## **ÍNDICE**

<b>1.</b>	<b>Introdução .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>Divisão de Ordens entre Veículos .....</b>	<b>3</b>
<b>2.1.</b>	<b>Metodologia .....</b>	<b>3</b>
<b>2.2.</b>	<b>Exceções .....</b>	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>Execução de Ordens entre Fundos.....</b>	<b>5</b>
<b>3.1.</b>	<b>Metodologia .....</b>	<b>6</b>
<b>4.</b>	<b>Horários de Execução de Ordens.....</b>	<b>6</b>
<b>4.1.</b>	<b>Renda Variável Local .....</b>	<b>7</b>
<b>4.2.</b>	<b>Mercado Futuro .....</b>	<b>7</b>
<b>4.3.</b>	<b>Títulos Públicos Locais.....</b>	<b>7</b>
<b>4.4.</b>	<b>Fundos Locais .....</b>	<b>7</b>
<b>4.5.</b>	<b>Câmbio .....</b>	<b>8</b>
<b>5.</b>	<b>Vigência e Atualização.....</b>	<b>8</b>

## **1. Introdução**

O presente manual possui diretrizes sobre a execução de ordens com a finalidade de garantir a alocação de preço justa, na compra e venda de ativos, entre os clientes/veículos da Gestora. Adicionalmente, os horários de negociação especificados no manual devem ser respeitados, visando garantir fluidez nos processos posteriores à execução das ordens. Todos os sócios, funcionários, estagiários e integrantes das áreas de Gestão de Recursos, Controles Internos e Compliance deverão observar todas as normas aqui dispostas.

O Diretor de Investimentos é o responsável primário pelo cumprimento deste manual e por respeitar o rateio de forma justa e equitativa entre os fundos de investimento e as carteiras administradas pela Gestora.

Ainda, cabe referir o dever de fiscalização e monitoramento pertencente às áreas de Controles Internos e Compliance, de modo que deve prezar pela fiscalização em relação à observância dos parâmetros elencados na presente Política por parte da área de gestão.

## **2. Divisão de Ordens entre Veículos**

Esta seção tem como objetivo definir a metodologia de divisão de ordens referentes aos títulos e valores mobiliários negociados pelas carteiras administradas e fundos de investimento geridos pela Sueste Capital, alocando de forma justa as ordens entre os veículos administrados pela da Gestora.

### **2.1. Metodologia**

Para maximizar a qualidade da execução das operações, reduzir os custos das transações e melhorar a qualidade da gestão, a Gestora agrupa as ordens conforme a estratégia dos fundos de investimentos e das carteiras administradas que estão sob a

sua gestão, respeitando os seus respectivos regulamentos, normas e diretrizes.

As ordens emitidas, relativas sempre a operações ocorridas no mesmo intervalo diário de negociação, são alocadas de acordo com as seguintes metodologias previamente definidas:

- i. proporcionalmente aos patrimônios líquidos, considerando a exposição alvo desejada, e ao nível de risco – alavancagem – dos fundos de investimento e das carteiras administradas;
- ii. de forma a corrigir eventuais diferenças de estoque de um ativo específico; e/ou
- iii. devido a uma aplicação ou resgate nos fundos de investimento.

No mercado de títulos privados, as ordens serão emitidas em blocos e os negócios serão rateados de acordo com o item (i) acima.

As quantidades compradas e/ou vendidas devem ser alocadas entre os veículos de forma a minimizar a diferença entre os preços médios de execução.

## **2.2. Exceções**

A Gestora entende que, em determinadas hipóteses, a utilização dos parâmetros acima definidos é inviável, razão pela qual não devem ser observados. Tais hipóteses serão verificadas quando:

- i. ordens de compra e de venda forem rigorosamente identificadas em relação ao fundo de investimento ou carteira administrada em que serão executadas ou alocadas. Tais operações devem ser registradas e liquidadas pelo preço obtido no cumprimento da respectiva ordem;
- ii. houver prestação de custódia dos fundos de investimento e carteiras administradas qualificadas por outra instituição, em que o envio das

- iii. operações relativas às ordens de compra e venda pode ocorrer mais cedo em razão do horário estabelecido pelo custodiante. Nessa hipótese, o rateio será efetuado pela média dos preços observada até o fim do envio das informações ao custodiante;
- iv. a quantidade não for suficiente para realizar os cálculos do preço médio negociado e dividir as ordens de forma equitativa. O rateio será realizado de forma a gerar a menor diferença possível em relação ao preço médio;
- v. o lote negociado for indivisível, não sendo possível realizar sua divisão e especificar seu preço médio;
- vi. houver necessidade de realização de enquadramento ativo ou passivo de um fundo de investimento ou carteira administrada;
- vii. houver restrições específicas a um fundo de investimento ou carteira administrada, como, por exemplo, a venda a descoberto, a vedação a operações day-trade, o investimento no exterior etc.;
- viii. operações forem realizadas diretamente entre fundos de investimento ou carteiras administradas; e
- ix. houver restrições operacionais envolvendo, por exemplo, a disponibilidade de margem, a disponibilidade de caixa ou os indicadores de riscos.

Os ativos financeiros utilizados para a gestão de caixa (e.g. operações compromissadas lastreadas em títulos públicos), tendo em vista que dependem unicamente do caixa disponível para cada fundo de investimento e/ou carteira administrada, não estarão sujeitos ao rateio e divisão de ordens.

### **3. Execução de Ordens entre Fundos**

Os veículos de investimento geridos pela Sueste Capital possuem liberdade para ter

em carteira diversa gama de ativos. Os ativos, por sua vez, possuem diferentes graus de liquidez, podendo, inclusive, ser ilíquidos.

Na eventual necessidade de venda de um ativo de baixa liquidez, existe a possibilidade de não haver comprador no mercado. Nesse cenário a Gestora pode optar por realizar a venda para outro fundo que tenha sob gestão, contanto que nenhuma parte seja prejudicada financeiramente. A metodologia abaixo define as diretrizes a serem seguidas nesses casos.

### **3.1. Metodologia**

- i. O Diretor de Investimentos ou um integrante da equipe de investimentos deve cotar os preços de compra e de venda do ativo em questão com pelo menos duas instituições financeiras;
- ii. A média entre o preço de compra e de venda de cada instituição deve ser calculada; e
- iii. Por fim, a média entre dois ou mais valores obtidos no item (ii) deve utilizada como o preço de execução do ativo.

Ao fim do processo, o preço de execução deve ser tal que não gere prejuízo ou ganho para nenhuma das partes envolvidas na operação.

### **4. Horários de Execução de Ordens**

A fim de evitar erros operacionais que tragam prejuízo aos nossos clientes ou à Gestora, nossa mesa de operações executa ordens em horários definidos.

As partes que compõem o ecossistema de operação de ativos financeiros possuem diferentes horários para a compra e venda de instrumentos, podendo variar entre as instituições financeiras, mesmo se tratando do mesmo tipo de ativo. A fim de padronizar os horários; e sem ser demasiadamente restritiva, a Gestora opera nas

janelas de seus parceiros comerciais, com margem suficiente para mitigar riscos de operação. Dessa forma, é possível adotar um horário único para determinado tipo de ativo, que garanta a aceitação da operação junto a qualquer instituição parceira, havendo tempo suficiente para que a Sueste Capital execute os processos internos.

#### **4.1. Renda Variável Local**

Uma hora após o fechamento do mercado (after market).

#### **4.2. Mercado Futuro**

Uma hora antes do fechamento da bolsa local.

#### **4.3. Títulos Públicos Locais**

##### ***A Vista***

Até 14:00 (BTG solicita extensão de horário a partir 15:00).

##### ***Mercado a Termo***

Até 14:00 (BTG solicita extensão de horário a partir 15:00).

##### ***Títulos Privados Locais***

Até 12:00 (XP possui limite de cadastro às 13:00).

#### **4.4. Fundos Locais**

##### ***Por conta e ordem***

Até 12:00 (XP solicita extensão de horário limite a partir 13:00).

##### ***Direto***

Um dia antes.

##### ***Renda Variável Offshore***

Uma hora antes do fechamento da bolsa local.

##### ***Títulos Públicos Offshore***

17:00.

***Títulos Privados Offshore***

17:00.

**4.5. Câmbio**

***A Termo***

16:00.

***D0***

12:30.

**5. Vigência e Atualização**

Esta Política será revisada anualmente ou sempre que necessário, podendo ser alterada a qualquer tempo caso seu conteúdo deva ser atualizado ou em razão de circunstâncias especiais.